

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 88, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Curso de Aperfeiçoamento de Gestores e Vice gestores Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lauro de Freitas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 481/2024 do Ministério da Educação, que institui o Programa de Formação Continuada para Gestores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação (Proditec);

CONSIDERANDO o Termo de Adesão firmado entre este Município e o Ministério da Educação para o fortalecimento da gestão escolar e a melhoria dos índices de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar espaços de formação continuada que promovam a reflexão sobre as práticas administrativas, financeiras e pedagógicas das unidades escolares;

CONSIDERANDO a importância da mentoria como estratégia de desenvolvimento profissional baseada na colaboração entre pares e na troca de saberes experienciais;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas, o Curso de Aperfeiçoamento de Gestores e Vice gestores Escolares, destinado à qualificação das lideranças das unidades de ensino da Rede Municipal.

Art. 2º — O referido curso tem como objetivos fundamentais:

I - Promover o aprimoramento das competências de gestão administrativa, financeira e pedagógica;

II - Implementar a metodologia de mentoria transformadora como ferramenta de apoio à gestão escolar;

III - Fomentar o aprendizado colaborativo e a troca de experiências entre os pares;

IV - Fortalecer a execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) como instrumento de gestão estratégica e melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º — O curso é destinado exclusivamente aos servidores que ocupam os cargos de Gestor Escolar e Vice gestor Escolar em exercício na Rede Municipal de Ensino, excetuando-se os doze gestores escolares que já estão participando do processo formativo em âmbito federal.

Art. 4º — A formação terá carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, executada em modelo híbrido, compreendendo:

I - Atividades assíncronas realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação (Avamec);

II - Encontros presenciais quinzenais para debates, estudos de caso e aprofundamento teórico-prático.

Art. 5º — A coordenação pedagógica, formação dos cursistas, acompanhamento e avaliação dos cursistas e do curso ficarão sob a responsabilidade dos técnicos municipais Luciana Figueredo Almeida e Thiago Brandão Palmeira, certificados como mentores pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar e subordinados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Parágrafo Único – Os servidores acima listados desenvolverão, concomitantemente, atividades relativas a seus cargos de origem, dividindo suas carga-horárias de trabalho entre o efetivo exercício da função no local de lotação e as ações previstas no artigo 5º, sendo-lhes assegurada irredutibilidade salarial.

Art. 6º — Para a obtenção da certificação de conclusão do curso, o cursista deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Conclusão integral dos módulos e atividades propostas na plataforma Avamec;
- II – Aproveitamento acadêmico mínimo de 60% (sessenta por cento) nas avaliações realizadas;
- III - Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros presenciais programados;
- IV – Apresentação de plano de gestão.

Art. 7º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 15 de setembro de 2026.

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Carlos Tabajara Pinho de Souza
Secretário – Chefe Interino do Gabinete da Prefeita